Prefeitura Municipal de Montenegro

LEI Nº 2.069 - DE 12 DE ABRIL DE 1.977.-

Autorização para o Executivo Municipal assinar contrato / com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Educação e Cultura para construção de um Conjunto com Sanitário Masculino e Feminino.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar contrato com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Educação e Cultura, para construção de um Conjunto com Sanitário Masculino e Feminino, com a área total de 12 m2, na ESCOLA RURAL DE VENDINHA, localizada no 1º distrito deste Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua promulgação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 12 de abril de 1.977.-

Ass. IVAN JACOB ZIMMER
- Prefeito -

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra

Ass. JOSÉ CARLOS SCHWARTZ
- Secretário do Governo -